



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE Nº 173/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 173/2017, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato de nº 173/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviço:

ETAPAS	EVENTO FÍSICO	PRAZO EM DIAS	CORRESP. FINANCEIRO
Elaboração e implantação da rede geodésica municipal e aquisição dos bancos de dados das secretarias municipais	Mediante recibo de Nota Fiscal	30	12,50%
Aquisição de imagens áreas de alta resolução	Mediante recibo de Nota Fiscal	30	12,50%
Geração de Modelo Digital de terreno e de superfície, higienização e cruzamento das informações coletadas no município com bancos de dados externos de autarquias e agentes externos	Mediante recebimento da Nota Fiscal	30	12,50%
Cadastramento e Recadastramento imobiliário “in loco” com identificação e	Mediante recebimento da Nota Fiscal	90	12,50%

S B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

coleta de dados dos contribuintes não identificados nos bancos de dados e aquisição de fotografias da vetorização da área territorial e predial urbana do município, elaboração da base cartográfica (mapeamento cartográfico digital) e atualização do Bando de dados do município			
Construção da PGM – Planta Genérica de Valores	Mediante recebimento da Nota Fiscal	300	8,33%
Implantação de software SIG – Sistema de Informações Geográficas	Mediante recebimento da Nota Fiscal	300	8,33%
Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal	Mediante recebimento da Nota Fiscal	180	4,17%
Treinamento aos servidores municipais	Mediante recebimento da Nota Fiscal	330	4,17%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 – A empresa deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

13.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos discriminados em cada etapa e de acordo com tabela abaixo:

Cronograma de desembolso													
Etapas	Evento físico	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Elaboração e implantação da rede geodésica municipal e aquisição dos bancos de dados das Secretarias municipais	12,50%											
2	Aquisição de imagens aéreas de alta resolução		12,50%										
3	Geração de modelo digital de terreno e de superfície, higienização e			8,33%	8,33%	8,33%							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

	cruzamento das informações coletadas no município com bancos de dados externos de autarquias e agentes externos												
4	Cadastramento e recadastramento imobiliário <i>in loco</i> com identificação e coleta de dados dos contribuintes não identificados nos bancos de dados e aquisição de fotografias das fachadas dos imóveis urbanos				6,25%	6,25%							
5	Vetorização da área territorial, elaboração da base cartográfica (mapeamento cartográfico digital) e atualização do banco de dados do município			4,17%	4,17%	4,17%							
6	Construção da PGV – Planta Genérica de Valores						1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%
7	Implantação do software SIG – Sistema de Informações Geográficas						1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%
8	Revisão do conteúdo do Código Tributário Municipal						1,04%	1,04%	1,04%	1,04%			
9	Treinamento dos servidores municipais										1,39%	1,39%	1,39%
Percentual pago em relação ao contrato global		12,50%	25,00%	37,50%	56,25%	75,00%	78,42%	81,85%	85,27%	88,69%	92,46%	96,23%	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: As notas fiscais de faturamento serão emitidas pela fiscal da GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP, com endereço na Avenida Otto Radtke, nº 1.165, sala 03, Lagoa dos Três Cantos, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.556.970/0002-00.



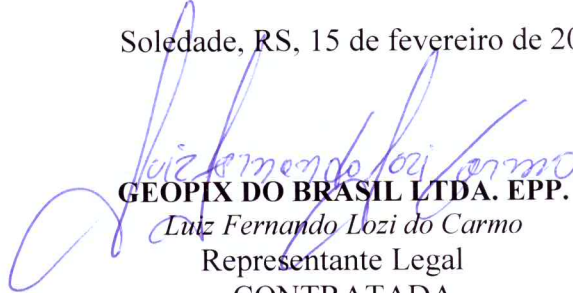
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 15 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal em exercício
CONTRATANTE


GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP.
Luiz Fernando Lozi do Carmo
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº AD 17.7 - 173/17

Soledade, 15 / 02 / 20 18

